



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 150, DE 1999 (Do Sr. Marçal Filho e outros)

Dá nova redação ao art. 228 da Constituição Federal.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 171, DE 1993)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O artigo 228 passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezesseis anos, sujeitos às normas da legislação especial. (NR)." Y

JUSTIFICAÇÃO

Cientes de sua irresponsabilidade penal, os menores de 18 anos vêm perpetrando os maiores e mais hediondos crimes, fato que vem estarrecendo e revoltando toda a sociedade.

Não há como se dizer que os jovens de hoje não têm desenvolvimento mental e são cônscios de seus atos. A quantidade de informações que recebem, por todos os meios de comunicação disponíveis, faz com que eles amadureçam e entendam o caráter extremamente pernicioso de sua conduta.

Recebendo educação exemplar de nossos pais, ou informados pela conjuntura socioeconômico em que se vive, todos nós temos o sentimento inato de que certos comportamentos são prejudiciais a nós ou ao nosso próximo. É um erro achar que pessoas com mais de dezesseis anos e menos de dezoito não têm consciência de seus atos.

Numerosos são os países em que a menoridade penal é estabelecida abaixo dos dezoito anos. Nos Estados Unidos, por exemplo, até mesmo crianças em tenra idade, ao cometer delitos, são penalizadas, ficando em estabelecimentos apropriados à sua condição. Recebem, todavia, educação e preparação para enfrentar a vida após o cumprimento da pena.

Sendo colocadas em estabelecimentos adequados, em que recebem boa educação formal e moral, indubitavelmente serão encaminhadas a uma finalidade mais nobre do que a degradação moral que imana do cometimento de crimes.

Temos de mudar, portanto, a Constituição, a fim de que ela reflita o sentimento de nossa coletividade, que já não agüenta mais ver a impunidade dos que cometem os mais hediondos crimes, pois nossos jovens já têm, como dito, amadurecimento suficiente para entender o caráter ilícito de seu comportamento.

Sala das Sessões, em 20 de 06 de 1991:
Deputado Marçal Filho

10/12/99

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

29/11/99 13:49:54

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: MARÇAL FILHO E OUTROS

Data de Apresentação: 10/11/99

Ementa: Dá nova redação ao art. 228 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	172
Não Conferem	005
Licenciados	003
Repetidas	008
Ilégitimas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
2	ADOLFO MARINHO	PSDB	CE
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
5	AIRTON CASCABEL	PPS	RR
6	AIRTON DIPP	PDT	RS
7	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
8	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
9	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
10	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
11	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
12	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
13	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
14	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ
15	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
16	ALMIR SÁ	PPB	RR
17	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
18	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
19	ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	CE
20	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
21	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
22	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
23	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PR

24	ÁTILA LINS	PFL	AM
25	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
26	AUGUSTO FRANCO	PSDB	SE
27	B. SÁ	PSDB	PI
28	BETINHO ROSADO	PFL	RN
29	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
30	CABO JÚLIO	PL	MG
31	CAIO RIELA	PTB	RS
32	CARLOS MELLES	PFL	MG
33	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
34	CELSO JACOB	PDT	RJ
35	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
36	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
37	CLEMENTINO COELHO	PPS	PE
38	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
39	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
40	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
41	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
42	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
43	DR. BENEDITO DIAS	PPB	AP
44	EBER SILVA	PDT	RJ
45	EDINHO BEZ	PMDB	SC
46	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
47	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
48	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
49	EDUARDO PAES	PTB	RJ
50	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
51	EUJÁCIO SIMÕES	PL	BA
52	EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE
53	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
54	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
55	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
56	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
57	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
58	FEU ROSA	PSDB	ES
59	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
60	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
61	GERSON PERES	PPB	PA
62	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
63	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
64	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
65	HÉLIO COSTA	PMDB	MG
66	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
67	HUGO BIEHL	PPB	SC
68	IARA BERNARDI	PT	SP
69	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
70	IVANIO GUERRA	PFL	PR

71	JAIME MARTINS	PFL	MG
72	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
73	JAIRO AZI	PFL	BA
74	JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA
75	JOÃO CALDAS	PL	AL
76	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
77	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
78	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
79	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
80	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
81	JOÃO TOTA	PPB	AC
82	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
83	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
84	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
85	JOSÉ JANENE	PPB	PR
86	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
87	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
88	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
89	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
90	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
91	JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP
92	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
93	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
94	LUCIANO CASTRO	PFL	RR
95	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
96	LUÍS EDUARDO	PDT	RJ
97	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
98	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
99	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
100	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
101	MARÇAL FILHO	PMDB	MS
102	MÁRCIO BITTAR	PPS	AC
103	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
104	MÁRCIO MATOS	PT	PR
105	MARCOS CINTRA	PL	SP
106	MARCOS LIMA	PMDB	MG
107	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
108	MARISA SERRANO	PSDB	MS
109	MEDEIROS	PFL	SP
110	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
111	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
112	MURILLO DOMINGOS	PTB	MT
113	NELO RODOLFO	PMDB	SP
114	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
115	NELSON MEURER	PPB	PR
116	NEUTON LIMA	PFL	SP
117	NILSON PINTO	PSDB	PA

118	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
119	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
120	ODÍLIO BALBINOTTI	PCDB	PR
121	OLÍMPIO PIRES	PDT	MG
122	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
123	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
124	OSVALDO REIS	PMDB	TO
125	PADRE ROQUE	PT	PR
126	PAES LANDIM	PFL	PI
127	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
128	PAULO MARINHO	PFL	MA
129	PEDRO BITTENCOURT	PFL	SC
130	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
131	PEDRO CELSO	PT	DF
132	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
133	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
134	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
135	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
136	PEDRO WILSON	PT	GO
137	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
138	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
139	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
140	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
141	REGINALDO GERMANO	PFL	BA
142	RICARDO BARROS	PPB	PR
143	RICARDO FERRAÇO	PSDB	ES
144	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
145	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
146	ROBERTO ARGENTA	PHDBS	RS
147	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
148	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
149	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
150	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
151	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
152	SANTOS FILHO	PFL	PR
153	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
154	SERAFIM VENZON	PDT	SC
155	SÉRGIO BARROS	PSDB	AC
156	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
157	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
158	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
159	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
160	VICENTE CAROPRESO	PSDB	SC
161	VILMAR ROCHA	PFL	GO
162	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
163	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
164	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP

165	WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
166	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
167	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
168	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
169	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
170	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO
171	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
172	ZULAIÉ COBRA	PSDB	SP

Assinaturas que Não Conferem

1	LINO ROSSI	PSDB	MT
2	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
3	PAULO JOSÉ GOUVÉA	PL	RS
4	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
5	PAULO PAIM	PT	RS

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	ANTÔNIO JOAQUIM	PSDB	MT
2	HILDEBRANDO PASCOAL	S. PART.	AC
3	MARCELO CASTRO	PMDB	PI

Assinaturas Repetidas

1	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
2	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
3	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
4	EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE
5	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
6	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
7	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
8	VICENTE CAROPRESO	PSDB	SC

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 257/99

Brasília, 19 de novembro de 1999.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado MARÇAL FILHO E OUTROS, que "Dá nova

redação ao art. 228 da Constituição Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

172 assinaturas confirmadas;
005 assinaturas não confirmadas;
003 deputados licenciados;
008 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA

Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDIL"

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO**

**Seção VIII
Do Processo Legislativo**

Subseção II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

TÍTULO VIII

DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO VII

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.
